

Requerimento para obtenção de **AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO – Agricultura Familiar/Empreendedor Rural Familiar UAS Familiar** no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor +).

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo / Razão Social:		CPF/CNPJ	
E-mail			
Endereço			Número
Complemento		Bairro	
Estado	Município	CEP	Telefone

DADOS DO LOCAL

Nome Da Propriedade	
Endereço	
Município	Estado
Descrição de Acesso	
Número do CAR	Telefone

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Projeto
Público () ou Privado ()
Coordenadas geográficas de referência (latitude e longitude em graus decimais): *
Bioma
Área a ser suprimida (ha):*
Descrição da atividade a ser desenvolvida na área de supressão de vegetação: *

Declaro, sob as penas da Lei, enquadrar-me na condição de Agricultor Familiar ou de Empreendedor Rural Familiar, nos termos do inciso V, art. 3º da Lei nº12.651, de 25 de Maio de 2012, e Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006. Também estou ciente de que, se a Autorização for requerida para uma propriedade rural familiar, esta deverá possuir inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos do § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651/2012.

Local e Data:

Assinatura

Em caso de comercialização da matéria-prima florestal, deverá:

Anexar a este Requerimento a seguinte documentação:

- I – planilha eletrônica contendo dados dos produtos florestais em caso de aproveitamento externo dos produtos, devendo constar, minimamente:
- II
 - a) tipo de produto florestal conforme padrão de nomenclaturas do art. 32 e Anexo III Instrução Normativa Ibama nº 21/2014;
 - b) nome científico;
 - c) nome popular;
 - d) volume;
 - e) unidade de medida.
- III – documento de identificação;
- IV – prova de propriedade ou posse;
- V – procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
- VI – comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural identificado como ativo;
- VII – polígono georreferenciado delimitando a área destinada a supressão da vegetação;
- VIII – inventário florestal, em caso de necessidade de aproveitamento externo do produto florestal.
- IX – anotação de responsabilidade técnica;
- X – documentos adicionais exigidos pelo órgão ambiental competente, se houver;

